



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

|             |   |                                       |
|-------------|---|---------------------------------------|
| PROCESSO Nº | : | 24.980-7/2013                         |
| PROCEDÊNCIA | : | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO      |
| RELATOR     | : | CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA |

Senhor Conselheiro,

Este processo trata do recebimento do relatório final elaborado pelos Auditores deste Tribunal, designados para auxiliar o Ministério Público Estadual nas investigações atinentes aos autos do Inquérito Civil SIMP nº 000479-003/2011, bem como da solicitação de informações a respeito do acatamento ou não, por parte do governo, da decisão deste Tribunal por meio do Acórdão nº 422/2013-TP, referente ao processo nº 7.252-4/2011.

Esse Acórdão é oriundo do processo de Representação de Natureza Interna nº 7.252-4/2011, que teve como Relator o Conselheiro Valter Albano, em que foram feitas as seguintes determinações:

1) Para o Excelentíssimo Sr. **Silval da Cunha Barbosa**, Governador do Estado de Mato Grosso, para que:

Determine aos órgãos da administração pública:

a) a suspensão de emissão de qualquer certidão de crédito;

b) a implantação do sistema integrado de informações, com o registro de todas as operações, de modo que permita a emissão de relatórios gerenciais que retratem de forma cronológica, transparente e atualizada os dados das certidões emitidas;

2) Para a **Procuradoria Geral do Estado**, que suspenda as operações de compensação de crédito, até a implantação do sistema integrado de informações e a conclusão do levantamento dos dados a respeito das certidões de crédito emitidas e compensadas, e que encaminhe a este Tribunal de Contas os relatórios da consolidação dos dados que demonstrem os números e valores reais das operações;

3) Para os **órgãos de Planejamento, Administração e Fazenda do Estado**:



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

a) que apresentem a este Tribunal de Contas, **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, o planejamento orçamentário e financeiro para a quitação dos créditos salariais dos servidores públicos, bem como das certidões de créditos já emitidas, por meio do regime de precatórios e não da compensação de créditos tributários;

b) determine a regularização dos registros contábeis das certidões de créditos salariais, que deverão ser lançadas no período do fato gerador e de acordo com a previsão anual de pagamento;

Foi, ainda, **recomendado** ao Excelentíssimo Sr. **Silval da Cunha Barbosa**, Governador do Estado de Mato Grosso a **extinção** da política de compensação de créditos em geral em face da existência, eficiência e eficácia do regime de precatórios instituído pela Emenda Constitucional 62/2009, e que **implementasse** melhorias permanentes na arrecadação dos débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa; e, por fim, foi **determinado** aos titulares dos órgãos de planejamento, administração e fazenda do Estado o cumprimento das ações descritas no item 3 desta decisão.

A equipe informa, ainda, que, após analisar o FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação - extraído do sistema FIPLAN, constatou-se que as contas Obrigações Decorrentes de Créditos Salariais a Pagar tiveram as seguintes movimentações no mês de dezembro de 2013:

| Contas                             | Saldo do exercício anterior | Pagamentos no mês de dezembro/13 | Inscrição no mês de dezembro/13 | Saldo para o exercício seguinte |
|------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Cartas de Créditos Salariais SEFAZ | 144.141.602,65              | 144.623.796,17                   | 482.193,52                      | 0,00                            |
| Cartas de Créditos Salariais PGE   | 18.330.689,80               | 18.330.689,80                    | 0,00                            | 0,00                            |
| Cartas de Créditos Salariais SAD   | 32.683.334,83               | 32.683.334,83                    | 0,00                            | 0,00                            |
| Cartas de Créditos Salariais       | 260.924,96                  | 0,00                             | 0,00                            | 260.924,96                      |
| <b>Soma</b>                        | <b>195.416.552,24</b>       | <b>195.637.820,80</b>            | <b>482.193,52</b>               | <b>260.924,96</b>               |

No período de janeiro a setembro de 2014, as contas Obrigações Decorrentes de Créditos Salariais a Pagar tiveram as seguintes movimentações:

| Contas | Saldo do exercício anterior | Pagamentos no mês de dezembro/13 | Inscrição no mês de dezembro/13 | Saldo para o exercício seguinte |
|--------|-----------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
|--------|-----------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|



# Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

|                                    |                   |                       |                       |                   |
|------------------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| Cartas de Créditos Salariais SEFAZ | 0,00              | 142.889.458,91        | 142.889.458,91        | 0,00              |
| Cartas de Créditos Salariais       | 260.924,96        | 0,00                  | 0,00                  | 260.924,96        |
| <b>Soma</b>                        | <b>260.924,96</b> | <b>142.889.458,91</b> | <b>142.889.458,91</b> | <b>260.924,96</b> |

Após analisar o relatório final elaborado pelos Auditores deste Tribunal e as determinações contidas no Acórdão 422/2013-TP, o Auditor sugeriu que o processo deve ser encaminhado à Relatoria responsável pela análise da Representação de Natureza Interna nº 7.252-4/2011, do Conselheiro Valter Albano, para que se verifique o atendimento às diversas determinações do mencionado Acórdão e, conseqüentemente, o atendimento ao pedido do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá, 20 de outubro de 2014.

Márcia Regina de Lara  
Subsecretária de Controle Externo

De acordo.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo